



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 072/91.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 115.100.000,00 (Cento e Quinze Milhões, Cem Mil Cruzeiros) e dá outras providências."

Edwino Raimundo Schultz - Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 115.100.000,00 (Cento e quinze Milhões e Cem Mil Cruzeiros) para reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias Consignadas no presente orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL

00.01 - 01.01.001.2.01

4120 - Equipamentos e Materias Permanente \$ 2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

01.01 - 03.07.020.2.01

3120 - Material de Consumo \$ 1.000.000,00

01.01 - 03.07.020.2.02

3111 - Pessoal Civil \$ 800.000,00

02.01 - 03.07.021.2.04

3120 - Material de Consumo \$ 5.000.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais \$ 4.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos \$ 8.000.000,00



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02.01.- 05.12.137.2.05

3120 - Material de Consumo	\$	1.200.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	\$	3.000.000,00

02.02 - 03.08.030.2.07

3120 - Material de Consumo	\$	1.500.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	\$	800.000,00
3265 - Juros de Outras Dívidas	\$	300.000,00

02.03 - 08.42.188.1.03

4110 - Obras e Instalações	\$	20.000.000,00
----------------------------	----	---------------

02.03 - 08.42.188.2.11

3120 - Material de Consumo	\$	10.000.000,00
----------------------------	----	---------------

02.03 - 08.42.427.2.12

3111 - Pessoal Civil	\$	1.000.000,00
3120 - Material de Consumo	\$	1.500.000,00

02.03 - 08.46.224.2.13

3120 - Material de Consumo	\$	1.500.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	\$	1.200.000,00

02.05 - 13.75.428.2.19

3120 - Material de Consumo	\$	3.000.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	\$	1.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	\$	3.000.000,00

02.05 - 15.81.486.2.20

3120 - Material de Consumo	\$	1.500.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	\$	5.000.000,00
3259 - Outras Transferências à Pessoas	\$	4.000.000,00

02.05 - 15.84.2.22

3280 - Contribuição ao Patrimônio do Servidor Público	\$	1.500.000,00
---	----	--------------

02.05 - 08.41.185.2.23

3111 - Pessoal Civil	\$	3.000.000,00
3120 - Material de Consumo	\$	2.500.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	\$	800.000,00

02.06 - 10.60.325.2.25



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3120 - Material de Consumo	\$	1.000.000,00
<u>02.06 - 10.60.327.2.27</u>		
4110 - Obras e Instalações	\$	15.000.000,00
<u>02.06 - 16.88.534.2.29</u>		
3132 - Outros Serviços e Encargos	\$	10.000.000,00
<u>02.06 - 16.91.575.2.30</u>		
3120 - Material de Consumo	\$	<u>1.000.000,00</u>
Soma.....	\$	115.100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no Art. 1º do presente Decreto, se rão obtidos com a anulação Parcial e total das se guintes Dotações Orçamentárias consignadas no presen te Orçamento.

<u>02.01 - 03.07.025.1.01</u>		
4110 - Obras e Instalações	\$	30.500.000,00
<u>08.46.224.2.13</u>		
4120 - Equipamentos e Material Permanente	\$	10.500.000,00
<u>08.48.247.1.05</u>		
4110 - Obras e Instalações	\$	10.000.000,00
<u>02.04 - 04.18.111.2.17</u>		
4120 - Equipamentos e Material Permanente	\$	10.000.000,00
<u>02.05 - 13.75.428.1.07</u>		
4110 - Obras e Instalações	\$	20.000.000,00
<u>02.06 - 10.60.326.1.09</u>		
4110 - Obras e Instalações	\$	15.000.000,00
<u>02.06 - 10.60.328.1.10</u>		
4110 - Obras e Instalações	\$	15.000.000,00
<u>02.06 - 16.88.534.2.29</u>		
3111 - Pessoal Civil	\$	<u>4.100.000,00</u>
Soma.....	\$	115.100.000,00

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a efg



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

tuar o ajuste orçamentário, abrindo Crédito Suple -
mentar até o limite de 5% do total fixado para a
despesa, obtendo como recursos os saldos das dota
ções orçamentárias não utilizados no decorrer do
exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul ,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de
Julho de 1991.

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwin R. Schultz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por
afixação no local e data '
de costume,

Secretário.